

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2015 – 2024**

**JUNHO**

**2015**

**VALCIR HUGEN**

Prefeito Municipal

**ISAAC DINIZ**

Vice-Prefeito Municipal

**SALETE COELHO SCHÜTZ**

Presidente da Câmara de Vereadores

**JAMILE BEATRIZ SCHAUFFLER BERETTA**

Secretária Municipal de Educação

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação é o momento último de um processo deflagrado a partir da Lei nº. 13.005 de 24 de Junho de 2015, sancionada pelo Presidente da República que aprova o Plano Nacional de Educação. Nesta condição, evidencia-se a maior importância atribuída ao processo nacional educacional quando no município é que se operacionalizam as ações que constroem um estado e uma nação. Este não é o primeiro movimento que institui Planos Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação. O processo histórico tem uma caminhada de setenta anos de lutas, conquistas, fracassos e avanços como se pode comparar nos principais momentos dessa trajetória.

Nos dispositivos legais nacionais os educadores têm acompanhado a evolução das leis que organizaram o ensino com disposições normativas históricas respectivamente: 4.024/61, 5.692/71 e 9.394/96. A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº. 4.024/61, que teve desde seu encaminhamento em outubro de 1948 até sua aprovação em dezembro de 1961, treze longos anos de debates e espera.

Nos vinte anos de ditadura militar, a LDB Nº. 4.024/61 teve parte dos seus 120 artigos revogados, permanecendo até 1996 apenas 30 deles, transformados na Lei 5.692/71, oficialmente denominada de Lei da Reforma do Ensino de 1º e 2º graus, visando atender a expansão industrial e tecnológica que inseriu o Brasil no sistema capitalista internacional. Na época nasceu a Lei n. 5.540 em 1968 que tratava da reforma universitária, e, posteriormente, a Lei Nº 7.044/82 que apresentava reformulações para o 2º Grau. Essas Leis não eram novas LDBs, apenas adequavam à realidade educacional brasileira vivida, através de reformas que tiveram como ponto positivo a oferta da ampliação do ensino fundamental, com a fusão do antigo primário e ginásio, num curso único de oito anos.

Com o enfraquecimento do regime militar, no início da década de 80, e a gradativa retomada do processo democrático, com a promulgação da Constituição de 1988, após seis anos de discussões (1989 – 1995) promulga-se a segunda LDB, a Lei Nº 9.394/96, retomando-se novos rumos da Educação Nacional, eliminando muitas falhas da lei anterior sob ponto de vista técnico e educativo formal. A nova LDB determina

que a União, então encaminhe ao Congresso Nacional o Plano de Educação com Diretrizes e metas para um período de 09 anos.

A Secretaria Municipal de Educação, convicta de seu papel estratégico e fundamentado na Lei Nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação, assumiu a liderança do movimento de realização do Plano Municipal de Educação, surgindo com o objetivo de lançar e mobilizar a sociedade para sua construção não apenas para a rede municipal de ensino ou para a Secretaria Municipal de Educação, mas sim para a sociedade de Rancho Queimado.

O Plano Municipal de Educação representa o conjunto de avanços que a sociedade deseja para a educação no município para os próximos 09 anos. A elaboração das metas, ao contar com a contribuição de um amplo leque de entidades e organizações educacionais, dá a certeza de se ter consolidado o que há de mais adequado e eficiente para a realidade de Rancho Queimado.

**Jamile Beatriz Schauffler Beretta**

Secretária Municipal de Educação

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>07</b>
<b>2 DIAGNÓSTICO</b>	
<b>2.1 PERFIL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO.....</b>	<b>09</b>
2.1.1 Histórico .....	09
2.1.2 Aspectos físico-geográficos .....	10
2.1.3 Aspectos sócio-econômicos.....	12
<b>2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA .....</b>	<b>14</b>
<b>2.2.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
2.2.1.1 Educação Infantil.....	14
2.2.1.2 Ensino Fundamental .....	17
2.2.1.3 Ensino Médio .....	25
<b>2.2.2 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
2.2.2.1 Educação Especial .....	30
2.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos .....	32
2.2.2.3 Educação Profissional Tecnológica .....	36
2.2.2.4 Educação Escolar do Campo/Rural .....	38
2.2.2.5 Educação em Tempo Integral .....	41
<b>2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR .....</b>	<b>43</b>
<b>2.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .....</b>	<b>44</b>
<b>2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA .....</b>	<b>47</b>
<b>2.6 FINANCIAMENTO .....</b>	<b>49</b>
<b>3 METAS E ESTRATÉGIAS.....</b>	<b>54</b>
<b>4 REFERÊNCIAS .....</b>	<b>80</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A construção de um Plano de Educação no terceiro milênio é um desafio que só poderá ser superado se contar com todos os seguimentos da sociedade e com o comprometimento de educadores e governantes. Os desafios, os problemas e a insegurança mundial, gerados por fatores previsíveis e imprevisíveis, fazem com que muitas ações deixem de ser operacionalizadas ou se colocadas em prática são desvirtuadas no processo pelos fatores de interferência que existem no dia a dia, decorrentes dos problemas nacionais e locais e ainda, dos efeitos da globalização que acarreta desafios de ordem mundial.

Mesmo assim, progressos se fizeram na educação desde o último plano de educação, intitulado como Plano Decenal de Educação Para Todos (MEC), criado a partir do compromisso assumido pelo Brasil na Conferencia Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtiem, na Tailândia em 1990.

A partir da Lei nº. 13.005/2014, o Plano Municipal de Educação caracteriza-se por ser um plano global da educação, por isso necessita de articulação dos diversos setores da administração pública e da sociedade na sua discussão e elaboração, a fim de se alcançar o ideal de educação para todos, incluindo crianças, jovens e adultos do município.

O plano não é um documento declarativo, nem tampouco uma carta de intenções elaborada pelos responsáveis políticos do município com fins explicitamente temporais. Trata-se da construção de um projeto que visa à integração de dinâmicas relacionadas com as iniciativas de todos os membros da comunidade educativa, tendo por finalidade principal dotar os estabelecimentos de ensino em seus diferentes níveis e modalidades de um recurso que favoreça a relação da Secretaria Municipal de Educação e a comunidade em busca da qualidade educacional necessária e de direito de cada cidadão.

Somente com a colaboração de todos, foi garantida a transparência da tomada de decisões sobre o plano, cuja intencionalidade é constantemente redefinida pela relação de reciprocidade entre os segmentos envolvidos na elaboração e aplicação do plano. Com efeito, trata-se de um plano que se fez pela participação efetiva de todos os

segmentos da sociedade civil, comunitários, professores, sindicatos, poder público, executivo, legislativo e judiciário, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Assim, assumiu-se o desafio de defender a democratização do ensino público e atuar de acordo com os interesses dos trabalhadores, a maioria da população, colocando-se a perspectiva de ampliar as possibilidades de acesso à escola e cuidar da qualidade do atendimento educacional a crianças, jovens e adultos, nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

É fundado nestes aspectos que se traçam as linhas mestras do Plano Municipal de Educação, deflagradas a partir de um amplo processo de debates, levantamento e sistematização de contribuições com vistas a se delinear sua implementação. O presente documento traz os princípios que expressam a concepção de educação defendida, bem como as metas e estratégias para o desenvolvimento do processo educacional dos diferentes programas e serviços que compõem a rede municipal de educação de Rancho Queimado.

Está sendo entendido como plano geral, que tenderá a desdobrar-se em projetos específicos, destinados a promover a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, O Ensino Médio, a Educação Especial, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Profissional Tecnológica, a Educação do Campo, a Educação em Tempo Integral e a Educação Superior. E visa a sintetizar os aspectos básicos que devem ser considerados na elaboração dos planos das unidades escolares.

A construção do Plano Municipal de Educação representa um grande avanço, não só pelo seu processo participativo de elaboração como também pelo tempo previsto para sua implantação, que é de dez anos. Sua elaboração é atribuição da Comissão de Elaboração do Plano, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação. Essa elaboração coletiva, com a participação de diferentes setores da sociedade e mediante as posições mais diversificadas, garantiu que o plano resultasse em um documento síntese de posições consensuais da Comissão. Essa forma de elaboração contém uma possibilidade maior não só de representar as variadas concepções dos participantes como também um maior compromisso com sua execução.

## **2 DIAGNÓSTICO**

### **2.1 PERFIL DO MUNICÍPIO**

O município de Rancho Queimado está localizado no Planalto Serrano a 60 km de Florianópolis. Rancho Queimado conserva as tradições e costumes dos colonizadores alemães, tendo como principais atividades econômicas o turismo e a agricultura, com destaque para a produção de cebola, feijão, tomate, milho e morango.

Fundado em 08 de novembro de 1962, possuindo atualmente 288,7 km<sup>2</sup> e uma população total estimada em 2900 habitantes. Situado a 810m acima do nível médio do mar possui clima temperado, com temperatura média entre 10°C e 25°C.

O nome Rancho Queimado tem origem na queima acidental de um rancho que incendiou com o sopro do vento nas brasas inapagadas pelos tropeiros que ali pernoitavam. Nome incomum, mas forte, Rancho Queimado demanda um olhar especial, pois tem uma história que engrandece sua gente e hoje objetiva engrandecer também a todos.

A cultura se desenha pelos nativos índios, que habitavam estas terras e que fazem parte desta história, pelos tropeiros que desbravaram estas terras e que tinham a árdua tarefa de conduzir tropas e ligar o litoral ao planalto serrano, mais tarde com a colonização, na maior parte por alemães, Rancho Queimado é povoado e passa a se tornar localidade em crescimento. As tradições se modificam e se interagem, passou-se a criar novas formas de viver, de se comunicar, de se divertir, de se alimentar. Os traços marcantes prevalecem até hoje.

Rancho Queimado, que pertencia ao município de São José se emancipa em 1962. Teve como fonte econômica a agricultura, a pecuária e algumas empresas como a Pureza com 100 anos de existência. Hoje o município tem além destes aspectos econômicos o turismo que é pensado e planejado com o intuito de contemplar os munícipes e manter a cultura e os costumes peculiares deste município.

#### **2.1.1 Histórico**



Uma picada aberta em 1787, primeira ligação entre a serra e o litoral do estado (a atual BR282), foi responsável pelo surgimento de diversas cidades, entre elas Rancho Queimado. A localidade surgiu como um ponto de pernoite para os tropeiros que transportavam rebanhos do interior para a capital. Rancho Queimado também recebeu moradores da antiga Colônia de São Pedro de Alcântara, quando estes se espalharam pela região.

No ano de 1842 iniciou-se a colonização destas encostas pelos imigrantes vindos da Europa, que começaram a exploração econômica das terras. A origem do nome do município é devido a um rancho que servia de apoio e pernoite aos tropeiros e viajantes, que depois veio a incendiar. A partir de então, quando alguém se referia a algum fato ou acontecimento nas imediações, davam como referência o rancho queimado. Até então, 08 de novembro de 1962, Rancho Queimado pertencia ao município de São José, quando então tornou-se um município independente.

Buscando evitar o êxodo rural, surgiu o plantio do morango visando criar novas oportunidades de renda aos agricultores. Paralelamente foi desenvolvida a Festa do Morango que se realiza no último final de semana de novembro de cada ano, na qual além de proporcionar a venda direta do morango e seus derivados junto da gastronomia germânica oportuniza a apresentação de grupos folclóricos, valorizando e resgatando as antigas tradições dos nossos antepassados que aqui se fixaram.

A partir de outubro de 2001, Rancho Queimado foi reconhecido em lei aprovada pela Assembléia Legislativa como Capital Catarinense do Morango. Atualmente destaca-se também a produção de morango orgânico, respeitando os princípios da sustentabilidade e respeito ao meio ambiente.

### 2.1.2 Aspectos físico-geográfico

O município de Rancho Queimado localiza-se numa área compreendida entre o litoral e planalto de Santa Catarina, a 60 km de Florianópolis, entre as latitudes 27°34' N e 27°34' S e as longitudes 048°96' L e 49°12' W. As coordenadas geográficas da sede são 27° 40' S e 049°01' W.

A área territorial é de 287.654km<sup>2</sup> e apresenta extensões latitudinais e longitudinais equilibradas. Os limites são o município de Angelina ao Norte, Águas Mornas a Leste, Anitápolis ao Sul, Alfredo Wagner e Leoberto Leal a Oeste. A altitude média é de 867m/ sede a 810m. Ponto mais baixo: 536 m.

As altitudes, somadas ao clima mesotérmico úmido, com temperaturas médias anuais entre 15,8° C a 17,9° C apontam para aptidões climáticas de culturas agrícolas específicas como grãos, frutíferas e olerícolas. Mais da metade do território (55,84%) fica entre 700 a 900 m de altitude.

O clima ameno, somado às belas paisagens, atrai o turismo de lazer, principalmente nas estações mais frias.

A topografia acidentada faz do município um lugar de beleza exuberante, constituído de lindas florestas de Mata Atlântica, campos e auracárias, aliadas às cachoeiras e aos rios de água cristalina e minerais.

Por estar encravado na serra geral, Rancho Queimado destaca-se pelas paisagens naturais existentes, como uma seqüência de quedas d'água, pelo carinho com que os moradores recebem os visitantes, preservam e embelezam a cidade plantando e cultivando flores nas estradas, como hortênsia, grinalda-de-noiva e azaléia. Possui ainda bosques de araucária, árvore típica da região.

Em Rancho Queimado, destaque especial para o distrito de Taquaras. Ali estão localizados a casa de campo do ex-governador Hercílio Luz, construída no início do século XX; o Monumento ao Tropeiro, erguido pela comunidade em honra aos tropeiros que vinham do planalto e pernoitavam no local, a casa do imigrante e a Igreja Católica, construída por Hercílio Luz em homenagem à esposa.

Hoje Rancho Queimado é conhecido como a Capital Catarinense do Morango. Buscando evitar o êxodo rural, surgiu o plantio da fruta, visando criar novas oportunidades de renda aos agricultores.

Encontram-se hoje traços marcantes da etnia germânica, que construiu a história da cidade. O município tem gastronomia diversificada e oferece oportunidade de degustar iguarias preparadas por morango, pinhão e pratos tradicionais da cozinha

germânica. O uso da panela de ferro e tigelas de barro dá um clima todo especial para a apreciação das iguarias.

Também tem uma produção significativa em quantidade e qualidade de mel, geléias, licores, mousses derivados de morango e também uma produção considerável de ervas medicinais.

O artesanato de Rancho Queimado é realizado por meio do reaproveitamento da palha de milho, com produção de peças decorativas que resgatam a cultura germânica, mas também há peças de madeira, tecidos e móveis rústicos.

Rancho Queimado está inserido em diversos contextos de análise, pesquisas e investimentos, que propiciam uma maior integração com os municípios vizinhos: está inserido na bacia do Rio Tijucas, na Secretaria de Desenvolvimento Regional de São José e na Mesoregião da Grande Florianópolis e Microrregião do Tabuleiro (IBGE).

### 2.1.3 Aspectos sócio-econômicos

A economia do município caracteriza-se na agricultura pela produção de tomate, cebola, morango, batata, milho, fruticultura e outras olericulturas. Na pecuária predomina a criação de bovinos de corte e leite, a apicultura e a piscicultura. Possui ainda indústrias de cerâmica, serrarias, beneficiamento de chás, fábrica de bebidas, água mineral, indústria de embalagens plásticas, artesanato e produção de geléias e doces caseiros.

Nos últimos anos o município de Rancho Queimado, vem atraindo a atenção de muitos turistas, visitantes e proprietários de casa de campo. Com um povo hospitaleiro e de origem germânica que tem como hábito o cultivo das flores ao longo das estradas, lindos jardins e suas casas em estilo germânico chamam a atenção de quem passa por aqui.

O ar puro das montanhas da serra, a paisagem rural, os rios e cachoeiras de onde vertem abundantemente águas puras e cristalinas, uma topografia acidentada e de fácil acesso e altitude variada entre 800m e 1200m. Um clima agradável com média anual de 17° C e um inverno maravilhoso marcado por um frio gostoso e incidências de geadas

pela manhã tornando ainda mais rica a paisagem do hoje conhecido como Recanto de Encantos.

Eventos como a Festa do Tropeiro, Rodeio Crioulo, Festa do Morango, Noite da Luz, BlumenTanz Fest, Bailes e Festas Religiosas, bem como o artesanato local manual feitos à base de palha de milho, tecidos, pintura em madeira, facas artesanais e móveis rústicos e a produção de produtos coloniais como geléias, licores, compotas, mousse, mel, queijos e as ervas medicinais entre outros, são um dos atrativos a mais que contribuem para o crescimento turístico da nossa região.

Rancho Queimado tem como uma das principais características a produção familiar de morangos, visando criar novas oportunidades e evitar o êxodo rural iniciou-se o cultivo da fruta. Destaca-se também a produção de morango orgânico, sendo cultivado durante todo o ano e respeitando os princípios da sustentabilidade e ao meio ambiente, tendo hoje o título de “Capital Catarinense do Morango” sendo o maior produtor do estado de Santa Catarina.

A gastronomia criativa, diversificada, exótica e muito rica oferece pratos simples e criativos como a culinária servida nas famosas churrascarias, restaurantes e cafés coloniais. Onde o uso dos fogões à lenha e das receitas resgata as raízes e a cultura do povo que ajudou a escrever a história no município.

Em busca de qualidade de vida, muitas pessoas têm escolhido Rancho Queimado, seja para viver ou simplesmente para passar fins de semana ou mesmo para passear, tendo contato direto com a natureza, resgatando a história, ou até mesmo em busca de algo simples como o dia-a-dia da vida no campo trazendo tranquilidade e satisfação para o cotidiano diário. Rancho Queimado esta inserido no contexto turístico catarinense ocupando um dos primeiros lugares na região.

Quanto à educação, o município possui Sistema Municipal de Ensino que foi instituído pela Lei nº 1063/99 que autoriza a criação e disciplina o Sistema Municipal de Educação do município de Rancho Queimado. Também, em 1999 foi construído o Projeto Político Pedagógico, um processo de planejamento participativo, envolvendo as redes municipal e estadual. Da mesma forma, em 2011, a foi construído o documento das Diretrizes Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação (CME) foi instituído por lei própria, em 1997, possuindo Regimento Interno. Os membros do CME representam os segmentos de: Professores do Ensino Fundamental, da Câmara de Vereadores, da Secretaria da Educação, de pais e alunos, de diretores de escolas do Ensino Fundamental, e vem sendo um Conselho atuante na educação do município.

Atualmente, a rede de ensino pública do município é constituída de:

- 04 Escolas de Ensino Fundamental (02 Estaduais e 02 Municipais)
- 03 Unidades de atendimento a Educação Infantil (Municipais)

Esta estrutura permite atender alunos das comunidades rurais e urbanas, perfazendo um total de 125 crianças da Educação Infantil, atendidos somente pela rede Municipal e 457 alunos do Ensino Fundamental, sendo 123 da rede Municipal e 325 da rede Estadual. Com o transporte escolar são beneficiados, em média, 500 alunos da Educação Infantil até o Ensino Médio.

## **2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **2.2.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

#### **2.2.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL**

Decorrentes da Constituição Federal de 1988 e a LDB 9.394/96, novas exigências têm se apresentado para as instituições de Educação Infantil, provocando uma série de mudanças na sua estruturação, organização e finalidade. Uma destas mudanças diz respeito à concepção de que a Educação Infantil se constitui como primeira etapa da Educação Básica, isto é, como direito da criança e não apenas dos pais ou responsáveis trabalhadores.

A Educação Infantil na LDB é considerada a primeira etapa da Educação Básica. Isto se encontra ressaltado no artigo 29, onde se lê que ela “[...] tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

Além da LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 3.069/90, enfatiza a Educação Infantil como dever do Estado. Para garantir a Educação Infantil, é necessário o regime de cooperação entre união, estado e município. O Plano Nacional de Educação dispõe que a união e o estado devem exercer a ação supletiva junto aos municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras.

Conforme a Lei Orgânica Municipal é dever do município que a educação seja efetivada em creches e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade. Portanto, cabe ao município na Educação Infantil, com a colaboração da sociedade e cooperação técnica e financeira da união e do estado, o pleno desenvolvimento da pessoa.

Até o ano de 1995, a rede estadual de Santa Catarina ainda atendia o Pré-escolar em nosso município, as demais faixas etárias eram atendidas pela rede municipal. A partir do ano de 1996 toda a Educação Infantil, inclusive o Pré-escolar, que atendia as crianças de seis anos de idade, passou a ser mantida e administrada pela rede municipal.

A Educação Infantil no município está fundamentada na concepção sócio-interacionista, a partir da Proposta Curricular de Santa Catarina e as Diretrizes Curriculares do Município. Possui regulamentação própria desde o ano de 2000, através de uma Resolução que fixa normas para a educação infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação, para atender a demanda de crianças do município, na rede pública municipal existem 3 unidades de atendimento a Educação Infantil, com aproximadamente 127 crianças de 1 a 6 anos. Considerando que no município existem 167 crianças na faixa etária de 0 à 6 anos, o município já atende 76% desta demanda. Abaixo, se apresenta a tabela sobre o número de crianças de acordo com a faixa etária.

**Tabela 1- Número de crianças de acordo com a faixa etária 0 a 6 anos no município de Rancho Queimado, em 2015.**

<b>Faixa Etária</b>	<b>Crianças</b>
<b>0-1</b>	33
<b>1-2</b>	24
<b>2-3</b>	31
<b>3-4</b>	34
<b>4-5</b>	23
<b>5-6</b>	22

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2015.

Abaixo, apresentamos a tabela que mostra o total de matrículas da rede municipal, que corresponde ao total que é efetivamente atendido no município. A disponibilidade de vagas sempre é compatível com a procura de matrículas, portanto não há falta de vagas. Cabe ressaltar que o município não atende crianças na faixa etária de 0 à 6 anos, por falta de estrutura física das escolas, o que torna-se um desafio para a administração municipal. O período do levantamento para esta tabela foi de 2010 a 2015, sendo dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação do município.

**Tabela 2- Crianças da Educação Infantil atendidas por faixa etária**

<b>Ano</b>	<b>Faixa etária</b>					<b>Total</b>
	<b>1-2</b>	<b>2-3</b>	<b>3-4</b>	<b>4-5</b>	<b>5-6</b>	
<b>2010</b>	6	8	16	36	33	99
<b>2011</b>	5	12	16	19	48	100
<b>2012</b>	10	10	23	26	48	117
<b>2013</b>	8	8	18	34	44	112
<b>2014</b>	4	12	21	44	40	121
<b>2015</b>	9	13	29	30	46	127

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Rancho Queimado/2015.

A próxima tabela mostra o total de matrículas de acordo com a localização campo e urbano, o período para estes dados foi do ano de 2010 a 2015, adquiridos na Secretaria Municipal de Educação.

**Tabela 3- Crianças da Educação Infantil atendidas na localização urbano e campo**

<b>ANO</b>	<b>URBANO</b>	<b>CAMPO</b>
2010	88	11
2011	94	06
2012	106	11
2013	100	12
2014	102	19
2015	107	20

**Fonte: Secretaria Municipal de Educação Rancho Queimado/2015**

### **2.2.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL**

O Ensino Fundamental é uma etapa da Educação Básica obrigatória, norteadas pela Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N° 9394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais, no Plano Nacional de Educação, nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação, que ampliou a duração do curso para nove anos a partir da Lei n. 11.274/2006, com a faixa etária recomendada de 6 a 14 anos. A legislação vigente busca assegurar a universalização do atendimento a toda clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência, de todas as crianças na escola. É um direito subjetivo social garantido constitucionalmente que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;



III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Artigo 32 da LDB)

Na prática observa-se que as escolas estão paulatinamente, fazendo as adequações necessárias para que esse processo se construa, não há um planejamento previamente organizado.

O Ensino Fundamental composto pelos anos iniciais (faixa etária de 6 a 10 anos) e pelos anos finais (faixa etária de 11 a 14 anos) é incumbência prioritária dos municípios (LDB, 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com os Estados, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II).

No ano de 2015 o município de Rancho Queimado/SC possui o total de matrícula do Ensino Fundamental, nos anos iniciais de 192 alunos, sendo que 60 alunos pertencem a Rede Estadual e 132 a Rede Municipal. Sendo que neste ano a rede municipal alcançou sua maior taxa de atendimento nesta área, de 68,8%. Enquanto que nos últimos 3 anos ficou na média de 53%.

Já nas séries finais do Ensino Fundamental somente a Rede Estadual faz o atendimento aos alunos, contando no ano de 2015 com matrícula total de 167 alunos. Girando numa média total de 350 alunos no ensino fundamental nos últimos anos. Conforme dados anteriores e Tabela 04, da Secretaria Municipal de Educação de Rancho Queimado/SC.

**Tabela 04 - Total de Matrículas do Ensino Fundamental por Ano/Série e Dependência Administrativa em 2015**

<b>Ano/Série</b>	<b>Rede Estadual</b>	<b>Rede Municipal</b>	<b>Total</b>
1º	06	28	34
2º	08	37	45
3º	06	27	33

4º	08	33	41
5º	32	07	39
<b>Subtotal</b>	<b>60</b>	<b>132</b>	<b>192</b>
6º	46	-	46
7º	36	-	36
8º	29	-	29
9º	56	-	56
<b>Subtotal</b>	<b>167</b>	<b>-</b>	<b>167</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>227</b>	<b>132</b>	<b>359</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/2015

A partir dos dados do censo escolar, o INEP calcula as taxas de rendimento escolar e as taxas de distorção idade-série. Por meio desses indicadores é possível identificar os desafios a serem superados quanto à reprovação, o abandono e a defasagem idade-série na Educação Básica, nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Nas taxas de rendimento escolar estão compreendidas as taxas de aprovação, reprovação e abandono do ano observado. Conforme se observa nas Tabelas 05 e 06, os anos de 2011 e 2012 alcançaram um índice elevado de reprovações, já em 2013 esse índice aumentou consideravelmente.

#### **Tabela 05 - Taxas de rendimento - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

##### **Taxa de Aprovação / Todas as redes / 1º ao 5º Ano**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2007	98,3	100	96,2	95,8	100
2008	100	94,4	0	98,2	95,2
2009	100	100	96,7	0	94,9
2010	100	100	85	100	0

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2011	88,6	95	73,3	100	100
2012	93,3	94,1	93,9	100	100
2013	100	100	100	100	96

Fonte: MEC/Inep/Deed/CSI

**Tabela 06 - Taxa de Reprovação / Todas as Redes / 1º ao 5º Ano**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2007	1,7	0	3,8	4,2	0
2008	0	5,6	0	1,8	4,8
2009	0	0	3,3	0	5,1
2010	0	0	15	0	0
2011	11,4	5	26,7	0	0
2012	6,7	5,9	6,1	0	0
2013	0	0	0	0	4

Fonte: MEC/Inep/Deed/CSI

Nos anos finais do Ensino Fundamental observa-se que o índice de reprovação oscila aleatoriamente alcançando índices mais elevados nos anos de 2010 e 2013. No entanto, em 2012 a taxa de aprovação alcançou seu maior índice, contrastando com uma severa queda no ano seguinte 2013. Conforme Tabela 07 e 08.

**Tabela 07 - Taxas de rendimento - Anos Finais do Ensino Fundamental**

**Taxa de Aprovação / Todas as redes / 6º ao 9º Ano**

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2007	90,2	83,3	90,8	96,2
2008	90,5	98,1	93,5	88,9

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2009	88,9	73	82,1	74
2010	100	92,1	87,8	69,1
2011	0	98,7	94,6	93,5
2012	93,3	0	98,6	100
2013	77,5	96,5	0	79,4

Fonte: Mec/Inep/Deed/CSI

**Tabela 08 - Taxa de Reprovação / Todas as redes / 6º ao 9º Ano**

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2007	9,8	13	9,2	3,8
2008	7,1	1,9	4,3	11,1
2009	11,1	27	16,1	26
2010	0	7,9	9,8	25,5
2011	0	0	5,4	6,5
2012	6,7	0	0	0
2013	22,5	3,5	0	19,1

Fonte: Mec/Inep/Deed/CSI

Conseqüentemente a taxa de distorção idade/série tanto dos anos iniciais quanto dos anos finais entre os anos de 2006 a 2013 se faz presente e oscila entre 6,8% e 22,9%, conforme Tabela 09 e 10.

**Tabela 09 - Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

Ano	Distorção Idade-Série
2006	6,8

Ano	Distorção Idade-Série
2007	8,6
2008	7,5
2009	8,3
2010	6,8
2011	7,5
2012	8,3
2013	8,6

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

**Tabela 10 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental**

Ano	Distorção Idade-Série
2006	16,7
2007	22,4
2008	18,7
2009	19,7
2010	22,9
2011	19,4
2012	16,8
2013	15,8

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Na desagregação do Ensino Fundamental em anos iniciais e anos finais, observa-se que os maiores percentuais de distorção idade/série estão nos anos finais conforme a Tabela 07. O maior desafio ainda está nos anos finais, já que a taxa de reprovação

alcança índices maiores do que nos anos iniciais. Devido à condição colocada aos anos iniciais de ensino em ciclos, que propõe a retenção de alunos na rede estadual, apenas no 3º e no 5º ano do ensino fundamental.

Já a porcentagem de crianças de 06 a 14 anos que frequentam a escola no município de Rancho Queimado/SC, no ano de 2010 é de 98,2%, conforme Tabela 11.

**Tabela 11 - Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)**

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola	
2010	98,2%	378

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

É importante uma investigação minuciosa no Ensino Fundamental, para identificar verdadeiramente a causa de ainda existir percentuais de crianças fora da escola, devido ao Programa APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar). Assim é possível uma intervenção escolar específica capaz de auxiliar e/ou corrigir o abandono escolar na faixa etária obrigatória.

Programas como: Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC - em que as ações são um conjunto integrado de programas, materiais e referências curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados pelo Ministério da Educação e que contribuem para a alfabetização e o letramento, tendo como eixo principal a formação continuada dos professores alfabetizadores (BRASIL, 2012b, p.11); na rede municipal, e aulas de reforço, que propõe um trabalho pedagógico diferenciado para os alunos com dificuldades de aprendizagem; Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem (PENOA - institui-se como mais uma possibilidade, entre as muitas ofertadas pela Secretaria de Estado da Educação, de o estudante da Educação Básica lograr efetivo êxito em sua aprendizagem das habilidades de leitura, escrita e cálculo e, conseqüentemente, com a consolidação dessas, lidar com o conhecimento nas diferentes áreas. SANTA CATARINA/2014, específico para estudantes das escolas estaduais) e as diversas atividades curriculares complementares oferecidas pelas escolas públicas, são esforços que têm contribuído para a diminuição da reprovação e, conseqüentemente, da distorção idade-série em Santa Catarina. No entanto, para garantir que, pelo menos,

95% dos jovens concluíam o Ensino Fundamental na idade recomendada, é imprescindível continuar desenvolvendo e executando políticas públicas para reduzir as taxas de distorção idade-série, reprovação e abandono, monitorando-as e avaliando sua eficácia para o público alvo.

Diante disso, pode-se afirmar que o acesso à educação para esta população está praticamente universalizado. Porém estar praticamente universalizado não significa que a meta esteja totalmente atingida, portanto uma das metas desse plano é atingir a universalização. Para continuar avançando, precisa diminuir as diferenças de acesso e permanência em idade própria, viabilizando a manutenção da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, levando em consideração aspectos sociais, culturais e econômicos desta população e dos profissionais envolvidos.

De acordo com a versão preliminar do Plano Estadual de Educação/SC/2015, outra meta de igual importância para o município de Rancho Queimado é a que trata da alfabetização na idade certa, uma vez que a política de alfabetização vem adquirindo, no contexto das políticas públicas em âmbito nacional, relações favoráveis às aprendizagens de todas as crianças. O processo de leitura e escrita com letramento é de responsabilidade do poder público, devendo este manter políticas que zelem pela aprendizagem das crianças. Segundo Esteban (2012), os resultados das avaliações em larga escala, sejam internacionais ou nacionais, têm revelado o baixo desempenho dos estudantes brasileiros nas competências de leitura e escrita, o que confirma as fragilidades do processo de alfabetização. Embora Santa Catarina esteja sempre em destaque nessas avaliações, assim como nosso município, ainda precisa se debruçar sobre este problema, porque apesar dos avanços nos estudos sobre as concepções de alfabetização e das práticas de ensino da leitura e da escrita, muitas crianças continuam a concluir o Ensino Fundamental sem saber ler e escrever. O município de Rancho Queimado não possui em sistema próprio de avaliação, para dimensionar o tamanho deste desafio na competência de leitura e escrita. Isso demanda do poder público, a adoção de estratégias para alcançar os índices desejáveis, ou seja, que todas as crianças tenham competência na leitura, na escrita e na matemática até o terceiro ano de escolaridade.

O Governo Federal disponibiliza a Provinha Brasil para todas as instituições públicas de ensino, inclusive as municipais. Seus objetivos são: avaliar o nível de alfabetização dos educandos nos anos iniciais do ensino fundamental; oferecer às redes e aos professores e gestores de ensino um resultado da qualidade da alfabetização, prevenindo o diagnóstico tardio das dificuldades de aprendizagem; e concorrer para a melhoria da qualidade de ensino e redução das desigualdades, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional. Ela oferece informações que podem orientar tanto os professores quanto os gestores escolares e educacionais na implementação, operacionalização e interpretação dos resultados dessa avaliação (INEP, 2014). Dados da versão preliminar do PEE/SC/2015.

Para solucionar as dificuldades encontradas desses problemas, o município de Rancho Queimado, realiza capacitações dos profissionais da educação, que analisa os temas relacionados a alfabetização e letramento na idade certa. Na rede estadual existe a formação continuada de professores que trata de temas como a Proposta Curricular de Ensino das séries iniciais com o foco no ensinar e a Gestão Democrática da escola pública.

### **2.2.1.3 ENSINO MÉDIO**

É dever prioritário dos Estados à oferta do Ensino Médio, última etapa obrigatória da Educação Básica, para todos que demandarem inclusive àqueles que não puderam concluí-lo na idade certa, conforme Artigo 10, Inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei nº 12.061/2009). Sua finalidade é:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;



IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Artigo 35 da LDB).

O Ensino Médio em Rancho Queimado já passou por diversas modalidades de formação, mas sempre numa única Unidade Escolar (Escola de Educação Básica Marilda Lênia Araújo), uma escola pública da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina, situada na zona urbana sede do município. Iniciou-se em 1981, com o Curso de 2º Grau com Habilitação Básica em Agropecuária. Com a extinção deste em 1985, surge o Curso de Magistério de 1ª a 4ª série. Com a nova Lei de Diretrizes e Bases (LDB n.º 9394/96), as escolas públicas passaram a ter o Curso do Ensino Médio com Formação Básica, sem habilitação profissional. Em 1998 formou-se no município a última turma do Magistério e a primeira turma do Ensino Médio.

A partir de 2007, com a substituição do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que abrange toda a Educação Básica, inclusive o atendimento escolar a jovens e adultos, Santa Catarina conseguiu ampliar os investimentos no Ensino Médio. Exemplo disso foi a criação do PROEMI (Programa Ensino Médio Inovador) e do PRONATEC (Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego). No entanto, essas inovações não foram ofertadas ainda aos jovens e adultos em nosso município, os interessados precisam dirigir-se a outros municípios.

OBS: As informações sobre o PRONATEC serão tratadas na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica.

Em 2013 o município de Rancho Queimado teve a matrícula de 106 alunos no Ensino Médio, com redução de 6,2% em relação à 2012, assim como no Brasil que houve uma redução de 0,76% em relação a esse mesmo período. No entanto, o Estado de Santa Catarina incrementou a matrícula em 6,6%. Esses dados sobre nosso município podem ser observados nos gráficos: 01 (todas as redes), 02 (rede pública) e 03 (rede privada), sendo os dois primeiros iguais, tendo em vista que não há oferta de Ensino Médio em outras redes públicas no município, somente na Rede Pública Estadual de SC.

## **Tabela 12 - Porcentagem de matrículas no Ensino Médio noturno**

Todas as redes

Ano	Matutino	Vespertino	Noturno (total do indicador)
-----	----------	------------	------------------------------

Ano	Matutino		Vespertino		Noturno (total do indicador)	
2007	0%	0	0%	0	100%	145
2008	0%	0	0%	0	100%	129
2009	0%	0	0%	0	100%	131
2010	0%	0	11,2%	12	88,8%	95
2011	0%	0	20,6%	21	79,4%	81
2012	0%	0	0%	0	100%	113
2013	0%	0	0%	0	100%	106

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

No município de Rancho Queimado não há oferta de Ensino Médio Integrado a Educação Profissional, em nenhuma modalidade de ensino, somente a oferta de Formação Básica. Os jovens do município que tem interesse em desenvolver uma habilitação profissional precisam se deslocar para outras localidades.

Observa-se também que em 2010 a Taxa de Atendimento (frequência escolar) dos jovens entre 15 e 17 anos era de 86,3%, neste ano 13,7% dos alunos estavam fora da escola. A Escola Pública Estadual/ SC em conjunto com o Ministério Público de Santa Catarina desenvolve o Programa APÓIA (Programa de Combate à Evasão Escolar) que visa garantir a permanência e promover o regresso à escola de crianças e adolescentes de 07 a 18 anos. O que tem contribuído para a melhoria dos índices da Taxa de Atendimento, conforme exposto na Tabela 13, sobre o Censo Demográfico.

**Tabela 13 - Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)**

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola	
2010	86,3%	113

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Em relação a taxa de Distorção idade/série no Ensino Médio, no município de Rancho Queimado, na única rede que atende esse nível de ensino (Rede Pública Estadual/SC), podemos observar que há uma taxa bem elevada, alcançando o maior índice em 2012, com 34,5% dos alunos matriculados. Isso acontece em decorrência da reprovação dos alunos durante o ensino fundamental e principalmente no início do Ensino Médio. Bem como, por falta de projetos especiais de atendimento desse grupo de alunos para sanar suas dificuldades, como: Classe de Aceleração ou PENOA (Programa Educacional de Novas Oportunidades de Aprendizagem), que atualmente é ofertado pela Rede Pública Estadual/SC. Portanto, para universalizar o atendimento escolar à população de 15 a 17 anos de idade e elevar a taxa líquida de frequência, é necessário um olhar para a Educação Básica como um todo, com investimentos maciços na formação dos profissionais de educação, na infraestrutura e nos currículos escolares.

No ano de 2013 essa taxa de Distorção idade-série teve um decréscimo significativo, caindo para 17%, em virtude da oferta de Supletivo de Ensino Fundamental e Médio no município de Rancho Queimado, em Parceria entre a SME (Secretaria Municipal de Educação), o EJA (Escola de Educação de Jovens e Adultos) e a SED (Secretaria do Estado da Educação/SC). Conforme especifica a tabela a seguir.

**Tabela 14 - Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio**

Ano	Distorção Idade-Série
2006	22,6
2007	29,7
2008	25,6
2009	21,4
2010	18,7
2011	23,5
2012	34,5
2013	17

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Em relação ao Ensino Médio, também existe o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) realizado anualmente por questões elaboradas pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura). Os resultados do (Enem) auxiliam estudantes, pais, professores, diretores das escolas e gestores educacionais nas reflexões sobre o aprendizado dos estudantes no ensino médio, podendo servir como subsídio para o estabelecimento de estratégias em favor da melhoria da qualidade da educação.

No município de Rancho Queimado, os resultados dos últimos anos mostra um declínio dos índices alcançados nas aprovações dos estudantes. Os resultados do Enem por Escola devem, no entanto, ser considerados com cautela, uma vez que a participação dos estudantes no exame é voluntária.

Vejamos os quadros a seguir que mostra a participação o número de estudantes participantes e a média avaliativa considerada a EEB Marilda Lênia Araújo, única escola do município com Ensino Médio.

**Tabela 15 - N° de alunos que participaram do ENEM**

ANO	N° DE ALUNOS	PORCENTAGEM
2011	15	60%
2012	12	44%
2013	16	61%

Fonte: QEdU.org.br. Microdados do Enem/Inep .Organizado por Meritt (2014).

**Tabela 16 - Resultados Avaliativos do ENEM na EEB Marilda Lênia Araújo/Rancho Queimado/SC**

ANO	MÉDIA DO RANKING NACIONAL
2010	537,57
2011	492,31
2012	Não houve divulgação, pois o n° de alunos participantes foi inferior a 50% dos matriculados.
2013	470,67

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

## **2.2.2 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **2.2.2.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional traz, em seu artigo 58, a Educação Especial enquanto “[...] modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino a educandos portadores de necessidades especiais”. Perpassa pelos diferentes níveis e modalidades da educação, garantindo a escolarização e promovendo o desenvolvimento das potencialidades dos educandos com necessidades educacionais especiais.

O processo de inclusão na escola regular, como preconiza a LDB (educação escolar, preferencialmente na rede regular de ensino), acarreta um processo de inclusão também na escola especial, a partir de uma clientela específica com deficiências associadas e com condutas típicas, até este momento excluída do processo educacional formal.

O município ao adotar o princípio da educação inclusiva respalda-se nas seguintes legislações: Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989, Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, Resolução nº 1 de 1996, Lei Complementar 170 de 1998, Decreto Presidencial nº 3956 de 2001, O Programa de Educação Inclusiva: direito a diversidade do MEC e o Decreto nº 5296 ambos de 2004 e as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica de 2005.

Refletir a história implica em desfazer-se do costumeiro entendimento relativizado de que todas as atitudes e formas de vida em sociedade são espontaneamente naturais, para compreendê-la enquanto produto de escolhas culturais que entendem as necessidades dos homens, num determinado contexto, numa determinada época fundamentando no pressuposto de que o homem ao produzir sua vida, produz e satisfaz a cada dia novas necessidades.

Baseando-se neste prisma, a legislação e a sociedade passaram a ter uma nova visão de educação especial. Antes realizada em instituições que se preocupavam em guardar os portadores de deficiência, sem procurar descobrir suas potencialidades. Hoje,

porém, a própria legislação prevê uma nova prática educativa para os portadores de necessidades educativas especiais: a inclusão na escola regular.

A opção pela construção de um sistema educacional incluso quer assegurar aos alunos com necessidades educacionais especiais a possibilidade de aprender a administrar a convivência digna e respeitosa numa sociedade complexa e diversificada. A convivência na diversidade proporciona à criança com deficiência que tenha necessidades educativas especiais, maior possibilidade de desenvolvimento acadêmica e social. Proporciona ainda, para todos os alunos e professores, com e sem necessidade educativa especiais, a prática saudável e educativa da convivência na diversidade e da administração das diferenças no exercício das relações interpessoais, aspectos fundamental da democracia e da cidadania.

Porém, sabe-se que em função das condições especiais de alguns alunos com maiores limitações, impostas pela deficiência, nem sempre é possível sua inclusão no espaço da escola regular, sendo necessária ainda uma educação em escola especial. Mas, não se pensa aqui, em uma escola especial sem um projeto político pedagógico que possibilite o acesso ao conhecimento das diferentes áreas mediante a utilização de caminhos, recursos e estratégias alternativas que possibilitem o alargamento das capacidades cognitivas de seus alunos.

A escola regular, ao abrir suas portas para o acesso dos portadores de necessidades especiais faz a tentativa de superar as dificuldades dos alunos, buscando trabalhar na direção da heterogeneidade, possibilitando lugar e espaço para as diversidades. Neste sentido, a escola e a sociedade têm uma dupla tarefa de superação quanto aos portadores de necessidades especiais: a primeira diz respeito à condição de deficiência como incapacidade e a segunda a condição de analfabeto.

A escola contribuirá significativamente para uma mudança de paradigma, ao proporcionar espaço onde os alunos com necessidades educativas especiais possam falar, ouvir, discordar, ajudar, participar e apropriar-se de conhecimentos para exercer com responsabilidade e dignidade a sua cidadania tendo seus direitos respeitados e suas capacidades valorizadas.

O grande desafio da educação de Rancho Queimado para a próxima década em relação à educação especial é operacionalizar a inclusão escolar, de modo aos alunos,

independente de classe, etnia, gênero, sexo, características individuais ou necessidades especiais, possam aprender juntos em uma escola de qualidade, numa clara demonstração de respeito à diferença e compromisso com a promoção dos direitos humanos.

Em 2015, segundo dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação, o município possui 03 alunos com necessidades especiais atendidas no ensino regular, sendo 02 na rede estadual e 01 na rede municipal. A escola que atende o aluno cadeirante possui sua estrutura adaptada a acessibilidade. Não temos atendimento Educacional Especializado – AEE.

#### **2.2.2.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

A Educação de Jovens e Adultos apresenta, historicamente, uma relação muito estreita com o processo de industrialização do País que, à medida que se complexifica, passa a exigir trabalhadores com domínio de capacidades específicas para o manuseio da máquina e de certas habilidades próprias do modelo produtivo industrial. Em períodos anteriores, de modelo produtivo centrado na agricultura ou na industrial braçal, o analfabetismo era considerado uma condição quase que natural daqueles que apresentavam condição financeira inferior e precisavam, portanto, destinar sua força de trabalho a essas tarefas.

Dessa forma, investir em educação de jovens e adultos trabalhadores que não tiveram acesso à educação na idade adequada era considerado desperdício. Com a complexificação do processo industrial, apresenta-se a necessidade de trabalhadores com maiores habilidades para o setor. O que impulsiona os programas de alfabetização de adultos, muitos destes centrados em expectativas de profissionalização e de caráter pedagógico instrucional. Outras necessidades de caráter político também impulsionaram o processo de educação de jovens e adultos, levando a concepções de EJA que buscavam a superação de práticas meramente instrucionais de alfabetização. Paulo Freire, grande educador brasileiro, é quem inicia o processo de Educação de Jovens e

Adultos visando à ampliação da cidadania desses sujeitos, para além do domínio das técnicas de ler e escrever. Freire propunha o desenvolvimento da capacidade de leitura de mundo, de compreensão da própria realidade e das possibilidades de intervir para transformar o mundo.

A importância da EJA é descrita no parecer nº 11/2000 do CNE, no qual se afirma que A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso ao domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela, e tenham sido a força de trabalho empregada na constituição de riquezas e na elevação de obras públicas. Dados evidenciam que ainda é preciso muito investimento em Educação dos Jovens e Adultos no Brasil, em todas as regiões, inclusive naquelas consideradas economicamente mais ricas. Evidencia-se ainda que, se o índice de pessoas que não tiveram acesso à educação básica é significativo, algo está problemático no processo da Educação Básica e é preciso ser revisto, a fim de evitar que se acentue o índice de estudantes na EJA.

Um aspecto fundamental a ser considerado pelos gestores públicos com relação à EJA é o perfil dos estudantes, jovens e adultos, trabalhadores e trabalhadoras (excluídos do mercado de trabalho ou, por vezes, incluídos precariamente), com exigência de metodologias adequadas às características de faixa etária (fora da idade convencional para a educação básica) e materiais pedagógicos apropriados aos jovens e adultos. Essas características, por sua vez, implicam em perfil docente também apropriado aos jovens e adultos, com adoção de metodologia e linguagem que considere o/a estudante da EJA como sujeitos inseridos culturalmente e, portanto, com domínio de conhecimentos do contexto social que integram.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), prevista na Constituição Federal e regulamentada pela LDB como modalidade da Educação Básica, tem se tornado um importante instrumento para a universalização dos direitos humanos e a superação das desigualdades entre os povos. Ainda de acordo com a LDB, em seus Artigos 37 e 38, a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, determinando aos sistemas de ensino a garantia de gratuidade do ensino, por meio de cursos e exames supletivos, a partir de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes,



seus interesses, condições de vida e de trabalho. Estabelece também, como parâmetros a viabilização, o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. Propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Estabelece a idade mínima de 15 anos para ingresso no Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio, e regulamenta da mesma forma a idade para realização de exames de certificação.

O município de Rancho Queimado tem empregado esforços, por meio de parcerias com os municípios, empresas e a sociedade civil organizada, para garantir o direito ao acesso e/ou a conclusão dos estudos àqueles que não puderam fazê-lo na idade escolar obrigatória. Essa política de inclusão social tem como meta oportunizar a todos os cidadãos com quinze anos ou mais de idade, o acesso à escolaridade, proporcionando além do conhecimento científico, o direito à cidadania. No ano de 2009, o poder público, ofertou o Ensino Médio na modalidade EJA, com uma turma de 34 alunos. Esta oferta aconteceu através de tele-salas ligadas ao CEJA, um órgão da Secretaria de Educação do Estado em que os professores regentes eram ACTs contratados para atuarem nesta modalidade conforme lei específica para tal.

Em 2014, Rancho Queimado, em parceria com o estado, aderiu ao Programa Federal Brasil Alfabetizado, aqui como Santa Catarina Alfabetizada, com duas turmas, uma na sede do município e outra na localidade de Mato Frances, totalizando 24 alunos. Esta foi mais uma possibilidade de oferta da alfabetização de jovens e adultos. O objetivo do Programa é de contribuir para superar o analfabetismo no Brasil e universalizar a alfabetização de jovens, adultos e idosos, bem como a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida, por meio da responsabilidade compartilhada entre a União, os Estados, e os Municípios. No segundo semestre deste mesmo ano, tivemos a abertura de uma turma do Ensino Fundamental Series Finais, com 16 alunos matriculados e uma turma de Ensino Médio com 22 alunos matriculados.

As aulas do EJA, Educação de Jovens e Adultos, aconteceram no antigo NEP (Núcleo de Educação para o Trabalho). O NEP de Rancho Queimado foi criado em 10 de julho de 2003 pelo Decreto Governamental nº 453/03 (Art. 3º), funcionando em um prédio cedido por comodato pela prefeitura municipal de Rancho Queimado à Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, procurando seguir os pressupostos do PPP do município.

No ano de 2015, no primeiro semestre, continuamos com as duas turmas, uma de Ensino Fundamental e outra de Ensino Médio, funcionando novamente nas dependências do prédio do antigo NEP, como já mencionamos anteriormente. Temos previsto a abertura de quatro novas turmas no município: sendo uma delas na sede do município e outras três na localidade do Mato Frances. A oferta desta modalidade de ensino em nosso município atende a demanda existente, garantindo assim o aumento do nível de escolaridade de Rancho Queimado.

A EJA não pode ser considerada como um apêndice dentro do sistema educacional brasileiro, é sustentado pela análise do artigo 4, da Lei 9 394/96, que consagra o dever do Estado com a educação pública a ser efetivado mediante garantia de Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; oferta de ensino noturno regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola.

Outro aspecto importante de se ressaltar reside no apoio dos empregadores, no sentido de considerar que as necessidades de formação permanente do trabalhador, é determinante, podendo dar-se de diversas formas: organização da jornada de trabalho compatível com horário escolar; concessão de licenças; cursos atualizações; implantação de cursos de formação de jovens e adultos no próprio local de trabalho, buscando sempre, uma integração dos programas da EJA com a educação profissional.

As exigências educativas da sociedade contemporânea são crescentes e estão relacionadas a diferentes dimensões da vida das pessoas: ao trabalho, a participação social e política, a vida familiar e comunitária, as oportunidades de lazer e desenvolvimento cultural. A produção do conhecimento e a aprendizagem permanente, ao longo da vida, constituem fatores essenciais para garantir a inserção da população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida, ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho e acompanhar a mudança educacional requerida pelas transformações globais. Para que o educando desenvolva competências e habilidades para enfrentar as transformações atuais, a EJA deve compreender no mínimo, a oferta de uma formação equivalente às nove séries do Ensino Fundamental.

Diante deste pressuposto, atender a Educação de Jovens e Adultos a partir de uma modalidade de ensino equivalente a afirmar que deve se revestir de características aplicadas a um ou mais níveis, ou seja, se constitui como proposta que permeia os

diferentes níveis de ensino, conferindo-lhes, de forma circunstanciada, um perfil próprio, uma feição especial diante de um processo (nível de ensino), considerado como medida de referencia. Há que se efetivar, então, a oferta de Ensino Fundamental obrigatória e gratuita a todos e não apenas as crianças, também de modo regular para jovens e adultos, com características adequadas as suas especificidades e com a preocupação de observância do princípio da universalização do atendimento escolar, explicitado no artigo 214 da Constituição Federal Brasileira, mediante políticas que considerem a EJA como parte integrante do Ensino Fundamental e Médio.

### **2.2.2.3 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA**

Como demonstram os gráficos a seguir, até 2008 existia no município o Núcleo de Educação Profissional – NEP. O NEP de Rancho Queimado foi criado em 2003 pelo Decreto Governamental nº 453/03 (Art.3º). Desenvolvia suas atividades em prédio cedido por comodato pela Prefeitura Municipal à Secretaria Estadual de Educação. Os cursos de qualificação profissional existentes na época eram aprovados pela Secretaria de Estado, através de projetos elaborados pela equipe pedagógica administrativa da escola, buscando atender a demanda e interesse das pessoas da comunidade. As tabelas 17 e 18 demonstram o atendimento desta clientela em nosso município até 2008.

**Tabela 17 - Matrículas de Educação Profissional Técnica**

Ano	Total
2007	22
2008	22
2009	0
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 18 - Forma de articulação com o Ensino Médio**

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	0	0	22
2008	0	0	22
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O município vem buscando parceria com os IFSCs de Florianópolis, São José e Rio do Sul, no sentido de ofertar a seus habitantes e dos municípios vizinhos, cursos comuns a estas unidades. Também estamos aplicando uma pesquisa com os alunos do ensino médio dos municípios de Alfredo Wagner, Aguas Mornas, Angelina, São Bonifácio e Anitápolis, para ver a demanda dos cursos preferidos por esta clientela e a possível instalação de um pólo do IFSC em Rancho Queimado, para atender a demanda dos municípios do entorno. No momento estamos sendo atendidos pelo IFSC de São José com o curso de Programador de Computador e Alemão Nível II.

#### **2.2.2.4 EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO/RURAL**

De acordo com a proposta Curricular de Santa Catarina 2014 (pág. 77). A afirmação desse movimento por educação do campo, permeado por lutas, tem evidenciado algumas conquistas. Uma dessas conquistas foram a aprovação pelo Congresso Nacional, a partir de 2001, de planos Nacionais de educação (PNE) com destaque para a Educação do Campo e a instituição das Diretrizes Operacionais para a

Educação Básica nas Escolas do Campo, aprovada pela Resolução CNE/CEB de 3 de março de 2002.(BRASIL, 2002).

Apartir da década de 1990, a expressão Educação Rural vem sendo substituída por Educação do Campo, com o objetivo de incluir o processo.”[...] uma reflexão sobre o sentido atual do trabalho camponês e das lutas sociais e culturais que hoje tentam garantir a sobrevivência desde trabalho.” (FERNANDES; CERIOLI; CALDART, 2004, P. 25).

Consolidar a educação escolar no campo para populações tradicionais, populações itinerantes e comunidades, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.

A escola rural do município de Rancho Queimado está localizada geograficamente na comunidade de Mato Francês, e entre as quatro escolas do município, a Escola Municipal Altamiro Diniz, é a única do campo. Em sua prática cotidiana, conteúdos, calendários, o currículo escolar é o mesmo de uma escola urbana. Sendo que os conteúdos são voltados para as necessidades das famílias e das comunidades do campo.

Todas as crianças desta comunidade com idade escolar do ensino fundamental, (1º ao 5º séries) estão freqüentando a escola, depois desse período os alunos são atendidos nas escolas urbanas dos anos finais e ensino médio. A escola atende crianças de 01 a 05 anos, na Educação Infantil, sendo que 20 crianças freqüentam a escola e 02 crianças nesta idade estão fora da mesma. Temos em nossa comunidade 06 crianças com menos de um ano de idade, que não freqüentam a escola.

A prefeitura disponibiliza transporte escolar para todas as crianças que freqüentam a escola apartir dos 03 anos de idade. A mesma disponibiliza recursos como materiais e uniformes para os alunos. O PDDE (Programa Dinheiro Direito na Escola)

contribui com verba anual para escolas do campo, para recursos de material didático que contribui no trabalho do professor.

O educador do campo precisa, cada vez mais, comprometer-se com a formação humana dos seus alunos em todas as dimensões: cognitiva, afetiva, política, ética e social. É preciso que se comprometa, também, com o desenvolvimento sustentável das comunidades contempladas pela Educação do Campo.

Como demonstra a tabela a seguir, a Educação no Campo se restringe na escola Municipal Altamiro Diniz, e mantém uma média de alunos que não oscilou muito entre 2010 a 2015.

**Tabela 19 - Matrículas da Educação no Campo**

ANO	Educação Infantil	Ensino Fundamental	TOTAL GERAL
2010	11	28	39
2011	06	33	39
2012	11	31	42
2013	12	30	42
2014	19	27	46
2015	20	23	43

Fonte: Secretaria Municipal de Educação: 2015.

No entanto, nos dados obtidos do IBGE, a Educação no Campo abrange mais alunos, considerando todas as Escolas do município que mantém atendimento de alunos advindos da zona rural.

**Tabela 20 - Matrículas de Ensino Fundamental no campo**

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	206	206	0
2008	183	183	0
2009	183	183	0

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2010	163	163	0
2011	147	147	0
2012	137	137	0
2013	130	130	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

### 2.2.2.5 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A proposição de uma política de Educação Integral transcende os objetivos da ampliação do tempo escolar, perpassando pela ressignificação da função social da escola e do currículo. O conceito de Educação Integral toma a formação humana como princípio, com um currículo da Educação Básica centrado no tempo, no espaço e no contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade (BRASIL, 2010d). Assim, ampliar o tempo na escola não significa fazer mais do mesmo, mas garantir que a aprendizagem aconteça em modos diferentes de organização dos tempos e espaços que compõem os processos escolares, superando a maneira discursiva e abstrata presentes na prática escolar.

Os ideais da Educação Integral não são novos entre os educadores brasileiros. Eles aparecem na história da educação, no período da segunda república, com o “Manifesto dos Pioneiros” no ano de 1932. O documento coloca em discussão a reconstrução da educação, bem como a organização de um sistema escolar único, laico, público e obrigatório para todos, onde todos os educandos tivessem as mesmas oportunidades de desenvolver-se integralmente.

Mesmo estando em pauta há mais de 60 anos, e sendo assegurada pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205, 206 e 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu Artigo 34, somente a partir de 2001, com a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, é retomada com maior ênfase à Educação Integral como possibilidade de formação da

pessoa integralmente, para o Ensino Fundamental e também a Educação Infantil. O estado de Santa Catarina, na Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar nº 170/1998, reafirma a importância da Educação Integral.

O PNE estabeleceu diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, indicando prioridades e metas para a ampliação do financiamento e melhoria da gestão da educação, além de mecanismos de acompanhamento e avaliação do Plano. Neste Plano foi contemplada a meta que trata da ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, sete horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando a instituição de Conselhos Escolares (BRASIL, 2001a).

O principal instrumento para o alcance das metas do PME é o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), composto por um conjunto de normas, programas, instrumentos de avaliação e gestão, voltadas para a Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional e Alfabetização. O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094/2007, programa estratégico do PDE, foi aderido por Santa Catarina em dezembro de 2007. Este Plano de Metas possui 28 diretrizes, dispostas em seu Artigo 2. Em relação a educação em tempo integral, a diretriz nº 7 aponta para a ampliação das possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Em virtude desta adesão, Santa Catarina vem elaborando Planos de Ações Articuladas estadual e municipais, cujo objetivo é angariar recursos financeiros para atender demandas prioritárias conforme diagnóstico prévio.

Neste processo, é preciso mencionar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 11.494/2007), que assegurou percentual per capita diferenciado para estudantes em tempo integral na escola.

É importante ressaltar que os Planos Nacional, Estaduais e Municipais expressam o resultado dos debates sobre os rumos da educação brasileira realizados na Conferência Nacional de Educação de 2010 e em todas as etapas preparatórias estaduais, regionais e municipais para a CONAE 2014, de onde saíram proposições de metas prioritárias a serem alcançadas em um decênio. A Educação Integral foi amplamente discutida nestes espaços, fazendo com que o novo PNE, aprovado em



2014, pela Lei nº 13.005/2014, com vigência de 2011 até 2020, trouxesse meta específica para sua ampliação (meta 6).

Dentre os programas do Governo Federal aderidos por Santa Catarina, que estão contribuindo para a ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral, estão o Programa Mais Educação (ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral), a partir de 2008, e o Programa Ensino Médio Inovador, a partir de 2009. O Censo Escolar de 2013, registrou 180 escolas públicas catarinenses participantes do Programa Mais Educação (43 estaduais e 137 municipais) e 93 escolas estaduais participantes do ProEMI.

No entanto, em Rancho Queimado, os estímulos à Educação em Tempo Integral não advêm somente do poder público federal. Programas, projetos e ações estadual e municipal têm contribuído para esta realidade nas escolas de nosso município. Servem como exemplos o Programa Estadual Novas Oportunidades de Aprendizagem (PENOA) e o Projeto de Educação Ambiental e Alimentar (AMBIAL), para estudantes da rede estadual de ensino.

Diante do exposto, é possível constatar que a Educação em Tempo Integral, sob o conceito de Educação Integral, possui um sólido aparato legal e diversos programas, projetos e ações para o fomento de sua ampliação. Contudo, a Rede Municipal de Ensino, em 2014, ofereceu atividades complementares no contra turno para os alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, sendo estas aulas de música, alemão, trabalhos manuais, iniciação esportiva, um projeto em Educação Ambiental entre outras atividades voluntárias. Temos em vista a continuidade desta ação, bem como a adesão de novos projetos.

Na prática, fazer Educação Integral é algo novo, que o Brasil todo está aprendendo. A ampliação da oferta de Educação Integral com melhoria de qualidade pela rede pública prevê uma compreensão mais avançada de gestão participativa. Para desenvolvê-la, é necessário identificar as propostas que já estão em curso em cada município, mapear espaços subaproveitados e ociosos, formar parcerias com projetos, ONGs e universidades. Será desafiador para todas as esferas administrativas atingir a meta para a Educação em Tempo Integral.

## **2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR**

A existência de uma instituição de Ensino Superior em Rancho Queimado sempre foi uma aspiração das diversas lideranças do Município. A vontade de ter uma instituição própria aumenta principalmente diante das exigências do mercado de trabalho contemporâneo.

Rancho Queimado está distante de Florianópolis apenas 60 Km, o que faz com que os municípios tenham facilidade em se deslocar para cursar o ensino superior na UFSC, UDESC, UNIVALE, ESTÁCIO DE SÁ, UNIASSELVI, entre outras. Alguns acadêmicos optam por morar em Florianópolis e proximidades, outros se deslocam diariamente com veículo próprio ou de transporte coletivo.

Para estar em consonância com a LDB, o município norteará as políticas voltadas para a graduação e pós-graduação, contribuindo, na medida de suas atribuições legais, para a melhoria da oferta da Educação superior e Pós-Graduação no município, observando as peculiaridades e necessidades locais e buscando garantir a oferta dos referidos níveis de ensino às camadas populares, especialmente aos jovens, na esfera pública da educação

Atualmente existe transporte específico para os acadêmicos, financiado pela prefeitura, levando os alunos para as referidas faculdades, no período noturno. Além disto, os acadêmicos recebem um valor do poder público para auxiliar nas despesas.

## **2.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional trata explicitamente da questão da formação de trabalhadores em educação. Por um lado, eliminando a possibilidade de formação de professores por meio de avanços progressivos e, por outro, abolindo as licenciaturas de curta duração, valorizando experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades, por meio do aproveitamento de estudos.

Ao mesmo tempo a LDB 9394/96 não se manifesta quanto à formação mínima necessária aos funcionários técnico-administrativos atuantes na área educacional. Esta característica leva a se encontrar, ainda hoje, em atividade nas redes de ensino, desde

funcionários técnico-administrativos semi-analfabetos a funcionários com formação em nível superior.

O município de Rancho Queimado conta com o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 1046 de 23 de março de 1999, bem como um quadro de professores nomeados por concurso público. Da mesma forma que os professores da rede estadual contam com o Plano de Carreira Estadual. Faz-se necessário neste momento, a reestruturação e atualização do Plano de Carreira existente, adequando-o à legislação atual.

Os profissionais da educação do município estão vinculados à Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Quanto aos profissionais da rede estadual, apenas um grupo muito pequeno está sindicalizado.

A formação do professor supõe uma junção criativa de teoria e prática. Enquanto indivíduo, o professor é um ser particular; enquanto pessoa é um ser de relação da vida cotidiana. Neste acontecer histórico, o docente tece as alternativas da cotidianidade e vai acumulando uma vivência que o marca profundamente, como sujeito social. Em síntese, seja para a formação docente da educação básica, seja para a formação docente de nível superior, a articulação teoria-prática é requisito fundamental.

A qualificação profissional dos professores do Ensino Fundamental da rede estadual é oferecida através de encontros de formação continuada, porém são as próprias instituições que devem providenciar os palestrantes para os encontros. Um grupo de professores também participa do curso formação pela escola que abrange todos os programas que atendem às necessidades da escola como: distribuição de verbas e material.

Os preceitos regulares para a formação de uma política pública de formação inicial e continuada e valorização dos profissionais do magistério devem observar, obrigatoriamente, todas as disposições legais vigentes em nível federal, estadual e municipal. Para garantir e oferecer uma educação de qualidade, bem como desenvolver um processo pedagógico consistente, é indispensável adotar uma política de gestão voltada à formação inicial e continuada e valorização dos profissionais da educação.

Em vista dos desafios presentes e das novas exigências no campo da educação, que requer profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, desde a educação infantil até a educação superior. Por outro lado é fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério. Salário digno e carreira de magistério e aqui entra como componente essencial a avaliação de desempenho, nesse contexto.

A garantia da qualidade na educação depende de vários fatores. Os mais significativos, com certeza, são os relativos a competência dos profissionais do magistério. Educadores bem formados, atualizados, dignamente remunerados e motivados, constituem elemento básico para uma educação de qualidade. O perfil da formação profissional do magistério precisa ser trabalhado para que possa atender os avanços científicos na área da educação, como atender adequadamente as exigências legais de sua formação.

É indispensável a realização de programas de formação em serviço, visando a atualização e o preenchimento de lacunas no processo de formação. A legislação estabelece obrigatoriedade de períodos de continuidade, aperfeiçoamento, períodos dedicados para os estudos, carga horária que priorize horários específicos agregados a carga horária total remunerada, determinando ainda que a administração realize programas de capacitação para todos os professores em exercício.

Ao mesmo tempo em que seja proporcionada a qualificação aos servidores da educação, fica clara a necessidade da observância da admissão de profissionais habilitados, segundo os novos parâmetros legais. A elevação do nível do ensino será permitida à medida que for assegurado à sociedade o acesso pleno ao exercício da cidadania e a inserção nas atividades produtivas, com profissionais do magistério cumprindo seu papel decisivo no processo educacional.

A valorização desse profissional esta implícita em diretrizes que preconizam a formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador para que possa oferecer através do domínio do conhecimento um trabalho fundamentado em metodologias adequadas aprendizagem do aluno. Ao mesmo tempo um sistema de educação continuada que permita ao profissional o aprimoramento do conhecimento sobre a diversidade cultural numa perspectiva critica e criativa de humanismo.

Não se pode esquecer-se de uma jornada de trabalho organizada e adequada as jornadas dos alunos, cercada, de preferência, em uma unidade escolar, com possibilidade de dedicação exclusiva e integral.

A valorização dos trabalhadores em educação como um dos mais importantes eixos implica não apenas melhores salários, mas também locais apropriados para o desenvolvimento do trabalho educacional (prédios e equipamentos pensados para a realidade escolar), incentivando a qualificação profissional. Esse processo de valorização pressupõe três condições básicas: bom nível de preparo profissional, condições funcionais que possam assegurar o exercício da profissão, de forma eficaz e eficiente, e remuneração digna.

Além disso, os profissionais de educação devem estar conscientes da importância da sua participação no processo coletivo. Essa atitude favorece e é de fundamental importância para a prática de uma educação renovada mais comprometida com as necessidades educacionais na perspectiva de uma melhoria para todos.

Isso envolve inúmeros fatores, dentre os quais o mais difícil é a mudança de postura, hábitos, crenças e descrenças, interesses menores dos próprios agentes do ensino, envolvendo todos os segmentos escolares e a comunidade. Todos precisam fazer bem sua parte. O que fazer, para que fazer, para quem fazer é o que precisa ser cada vez mais esclarecido.

A formação continuada dos profissionais da Educação, garantida pela Secretaria Municipal de Educação e pela autonomia financeira prevista na legislação, é indispensável e constitui programa de formação que oferece espaço de reflexão e participação dos membros do magistério, incluindo a certificação para os participantes. A formação continuada se dá através da organização da equipe pedagógica da secretaria, com a participação dos professores da rede. Desenvolvem-se ainda através de parcerias com instituições de Ensino Superior de Florianópolis, através de projetos de parcerias.

## **2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A partir da Constituição de 1988 se oficializa no Brasil a gestão democrática das políticas, isto é, uma gestão compartilhada por representantes de organizações governamentais e da sociedade civil.

Na Educação, o princípio de gestão democrática se manifesta através de dois aspectos fundamentais, quais sejam, a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto Político Pedagógico e a participação da comunidade escolar e local em Conselhos Escolares ou equivalentes.

Esse princípio visa assegurar a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar, articulando as pessoas com suas experiências educativas, de modo a planejar e executar atividades relevantes para toda a comunidade escolar. Implica, por exemplo, o estabelecimento de um processo democrático e participativo de escolha de dirigentes escolares e a criação de órgãos colegiados responsáveis pela formação de propostas educativas, além da própria autonomia da escola.

No Município de Rancho Queimado, a gestão democrática se faz presente em vários aspectos, destacando-se o Projeto Político Pedagógico, que foi construído em 1999, de forma participativa, envolvendo todas as escolas públicas, tanto da rede Municipal como Estadual, onde todos os envolvidos tiveram a oportunidade de construir coletivamente os rumos para a Educação Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação procura promover a realização de projetos educacionais, estimulando a gestão democrática, por meio de parcerias com os diferentes setores da sociedade, tendo em vista o fortalecimento da escola pública. Estas parcerias possibilitam a ampliação e a participação da sociedade na gestão das unidades escolares. Estabelece parcerias com outras Secretarias, como a da Saúde, da Assistência Social e da Cultura.

Da mesma forma, há articulação com os Conselhos Municipais, como o da Educação, o da Alimentação Escolar e do FUNDEB. Conselhos estes que são instâncias democráticas de participação e que são atuantes no município.

Tanto as escolas Municipais quanto as Estaduais possuem Associações de Pais e Professores – APPs, que são entidades jurídicas de Direito Privado, órgão de

representação de pais e professores da Escola e, como personalidade jurídica, possui autonomia para exercer direitos e contrair obrigações.

As escolas Estaduais contam com o Conselho Deliberativo Escolar, que constitui um importante elemento para a gestão democrática da educação. Neste sentido, suas atividades devem permitir a formação cidadã, contribuindo para que a comunidade faça sua própria história. Sua ação concreta se faz sentir no planejamento participativo, na efetiva integração entre os diversos segmentos inseridos na comunidade escolar, no acompanhamento e desenvolvimento das ações planejadas. É necessário garantir espaço para que esta entidade possa opinar e tomar decisões, buscar resoluções por meio de efetivas parcerias que compreendam o caráter político no sentido amplo deste termo, visando sua participação nos processos educacionais escolares, representados por todos os segmentos da escola, como direção, professores, funcionários e alunos.

**Tabela 21 - Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios**

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) /  
Preparação: Todos Pela Educação

## 2.6 FINANCIAMENTO

A fixação de um plano de metas exige definição de custos e identificação tanto dos recursos atualmente disponíveis quanto das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficaz, relevante e pertinente, seja por meio de criação de novas fontes, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do

ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

Estabelecidas as obrigações do Estado e as responsabilidades das autoridades, no que se refere à educação, preocupou-se o legislador constituinte em dotar o poder público de meios para cumpri-las, surgindo daí a vinculação de recursos ao financiamento do ensino. De nada valeriam as rigorosas sanções previstas pela legislação, se permanecesse ausente o instrumento para a garantia do direito.

O artigo 212, caput, da Carta Magna, dispõe que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”. A Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado dispõe que o município aplicará à educação e ao ensino, anualmente, no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, não incluídas as provenientes de transferências. Estes serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigido as escolas comunitárias, ou filantrópicas, definidas em Lei Federal.

Os recursos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental têm sua origem nos impostos tributários do município e em transferências estaduais e federais, como o Salário de Educação, merenda escolar, FUNDEB, Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE e PNAC), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Exceto os recursos da MDE, os demais são calculados com base no número de alunos matriculados e informados no censo escolar do ano anterior.

Com a implantação do FUNDEB, em 2008, foi estabelecido um valor mínimo por estudante a ser despendido anualmente, fixado pela União. A redistribuição dos recursos do fundo é feita segundo o número de matrículas e a subvinculação, de no mínimo 60% de seu valor, para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício. Com o FUNDEB, constata-se um crescimento constante de investimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. As tabelas a seguir demonstram o comportamento das despesas com educação, conforme dados históricos por exercício



financeiro onde é possível mensurar a capacidade de investimento e manutenção em educação no município de Rancho Queimado.

**Tabela 22 – Demonstrativo de despesas da educação por subfunção**

Demonstrativo de Despesas da Educação por Subfunção									
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Educação Infantil	189.503,75	238.705,46	285.923,47	402.493,53	317.215,98	390.999,43	410.104,82	190.367,17	576.465,64
Ensino Fundamental	710.561,37	734.504,31	869.277,33	1.031.490,78	1.085.897,02	1.226.064,47	1.389.465,04	1.652.076,67	1.925.155,24
<b>Total Desp. Educação</b>	<b>900.065,12</b>	<b>973.209,77</b>	<b>1.155.200,80</b>	<b>1.433.984,31</b>	<b>1.403.113,00</b>	<b>1.617.063,90</b>	<b>1.799.569,86</b>	<b>1.842.443,84</b>	<b>2.501.620,88</b>

Fonte: Contabilidade Municipal/Rancho Queimado

**Tabela 23 – Demonstrativo de despesas da educação por grupos (pessoal e**

Demonstrativo de Despesas da Educação por Grupo									
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Pessoal e Encargos	480.612,67	602.827,53	676.475,39	786.416,39	834.741,67	904.683,78	1.033.692,91	1.039.706,11	1.192.836,75
%	53,40	61,94	58,56	54,84	59,49	55,95	57,44	56,43	47,68
Outras Despesas Correntes	298.104,46	323.100,24	400.681,51	512.510,76	559.371,33	701.350,10	728.757,95	802.737,73	1.057.290,13
%	33,12	33,20	34,69	35,74	39,87	43,37	40,50	43,57	42,26
Investimentos	121.347,99	47.282,00	78.043,90	135.057,16	9.000,00	11.030,02	37.119,00		251.494,00
%	13,48	4,86	6,76	9,42	0,64	0,68	2,06	-	10,05
<b>TOTAL DA DESPESA COM EDUCAÇÃO</b>	<b>900.065,12</b>	<b>973.209,77</b>	<b>1.155.200,80</b>	<b>1.433.984,31</b>	<b>1.403.113,00</b>	<b>1.617.063,90</b>	<b>1.799.569,86</b>	<b>1.842.443,84</b>	<b>2.501.620,88</b>

**encargos/ outras despesas/ investimentos)**

Fonte: Contabilidade Municipal/Rancho Queimado

**Tabela 24- Demonstrativo da aplicação do FUNDEB**

<b>Demonstrativo da Aplicação do Fundeb</b>		
	<b>Valor Ano</b>	<b>%</b>
<b>Receita Fundeb 2014</b>	674.501,85	
Folha de Pgto. Profissionais do Magistério	655.755,39	97,22
Outras Despesas/Investimentos	19.797,12	2,94

**Tabela 25 – Demonstrativo das receitas destinadas diretamente ao FUNDEB**

<b>Demonstrativo das Receitas Destinadas Diretamente a Educação (FUNDEB)</b>					
	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Contribuição F	1.197.330,50	1.420.524,69	1.496.371,00	1.637.557,73	1.803.211,16
Retorno Funde	402.909,18	430.640,11	478.831,89	582.058,03	667.414,61
Rendimento Fu	2.017,57	1.759,69	1.472,15	1.727,63	7.087,24
Receita Total F	404.926,75	432.399,80	480.304,04	583.785,66	674.501,85
Líquido FUNDEB	(794.421,32)	(989.884,58)	(1.017.539,11)	(1.055.499,70)	(1.135.796,55)

**Tabela 26 – Demonstrativo de receitas destinadas diretamente a educação**

<b>Demonstrativo de Receitas Destinadas Diretamente à Educação</b>					
	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Recursos	1.732.754,55	2.133.299,54	2.336.433,87	2.345.304,64	2.686.480,41
Próprios	2.122.238,49	2.503.673,78	2.731.749,50	2.609.996,44	3.002.206,69
Valor	389.483,94	370.374,24	395.315,63	264.691,80	315.726,28
Percentual A	30,62	29,34	29,23	27,82	27,94
Salário Educa	16.631,68	35.465,47	36.740,00	35.905,66	74.549,98
Transf. De Cd	166.018,13	214.375,03	262.770,66	261.182,85	524.795,44

Determinar diretrizes na área da educação exige a quantificação dos recursos disponíveis para a manutenção e o desenvolvimento do ensino. A principal diretriz para o financiamento da educação envolve a vinculação constitucional de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal.

A grande inovação trazida por legislações refere-se à vinculação de quantidade percentual nos seguintes impostos ou fundo de impostos:

- Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Fundo de Participação dos Estados (FPE) (Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados);
- Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- Imposto sobre Produtos Industrializados/Exportação (IPI)/Exportação;

Sendo estes um meio de redistribuir recursos financeiros entre o estado e seus municípios. O artigo 212 da Constituição Federal é suficientemente claro: os municípios aplicarão, anualmente, pelo menos 25% da receita de impostos, próprios e transferidos, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

A transparência na distribuição e gestão dos recursos financeiros para o município de Rancho Queimado deve constituir-se numa diretriz da maior importância. O Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB, conforme previstos na legislação que trata do tema desempenham suas funções com total autonomia, tendo acesso não somente às informações referentes aos recursos do FUNDEB, mas a todos os demais recursos destinados à educação.

A educação é responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão, cujo papel central refere-se à educação escolar, mas que deve reunir competência de apoio técnico ou de apoio financeiro entre as diversas áreas, destacando-se entre elas saúde e ação social. A educação não é uma preocupação isolada, deve envolver todo o governo, permeando todas as suas ações.

Para uma gestão eficiente, há que se promover um autêntico regime de colaboração entre união, estado e município para que as competências fiquem bem definidas, como é o caso do transporte escolar, que deve envolver ações entre os entes federados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício de controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A LDB facilita amplamente essa tarefa ao estabelecer o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas, como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na evolução de todo esse processo, a organização de espaços, tais como o Fórum Municipal de Educação, envolvendo toda a comunidade escolar e a sociedade organizada, é imprescindível para a promoção de amplo debate sobre as questões da

educação pública gratuita e de qualidade, para que se garanta também o cumprimento do disposto no artigo 11 da LDB, fortalecendo as ações do município quanto a sua atuação.

### **3 METAS E ESTRATÉGIAS**

**META 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

#### **Estratégias**

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.

1.3 Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.7 Ampliar e garantir a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até o final da vigência deste Plano.

1.8 Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9 Fomentar o atendimento às populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.11 Apoiar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

1.12 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte,

1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.14 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.15 Os Municípios, com a colaboração da União, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.16 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.17 Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

1.18 Acompanhar o processo de aprendizagem e desenvolvimento por meio de avaliação descritiva e registros variados que contemplem as especificidades das diferentes faixas etárias das crianças atendidas na educação infantil, sem objetivo de promoção.

1.19 Garantir alimentação escolar sob orientação de nutricionista, que deverá levar em consideração: alimentos orgânicos/saudáveis, provenientes da agricultura familiar, garantindo a integridade da saúde nutricional das crianças, aspectos pedagógicos, preparação dos alimentos e como são oferecidos, considerando a cultura local e as necessidades sociais da clientela, incluindo alimentos específicos para as crianças, respeitando o movimento individual e coletivo.

**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

### **Estratégias**

2.1 Pactuar entre a União e o Estado no âmbito da instância permanente de que trata o Inciso 5º do Art. 7º, da lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de

aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental.

2.2 Fortalecer, em parceria com o estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 Promover, em parceria com o estado, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 Utilizar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.

2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.6 Promover, em parceria com o estado, o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.7 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e itinerantes.



2.9 Oferecer, em parceria com o estado, atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal.

2.10 Promover, em parceria com o estado, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.11 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.

2.12 Garantir, em parceria com o estado, o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias.

2.13 Garantir, em parceria com o estado, a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

2.14 Fomentar, em parceria com o estado, as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.

2.15 Assegurar, em parceria com o estado, a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.16 Criar mecanismos, em parceria com o estado, que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas, evitando o transporte de crianças dos anos iniciais do ensino fundamental do campo, para escolas nucleadas ou para a cidade.

2.17 Estabelecer, em parceria com o estado, programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

2.18 Adotar padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

2.19 Reformular a Proposta Curricular Municipal, de maneira a assegurar a formação básica comum, respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.20 Garantir, em parceria com o estado a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humano, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

**META 3:** Apoiar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e a elevação, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

### **Estratégias**

3.1 Apoiar a institucionalização da política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Fortalecer, em parceria com o estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho,

consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.3 Colaborar com a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial, com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.4 Fomentar, em parceria com o estado, programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.5 Redimensionar, em parceria com o estado, formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.6 Implementar, em parceria com o estado, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.7 Apoiar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.8 Promover, em parceria com o estado, e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

3.9 Assegurar, em parceria com o estado, política de transporte escolar aos estudantes até 17 anos.

**META 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional

inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

## **Estratégias**

4.1 Garantir, em parceria com o Estado, a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Manter, em parceria com o Estado, ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.3 Garantir, em parceria com o Estado, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.4 Manter e ampliar, em parceria com o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.5 Garantir, em parceria com o Estado, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0

(zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.

4.6 Fortalecer, em parceria com o Estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.7 Promover, em parceria com o Estado, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.8 Adotar, em parceria com o Estado, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudante com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.9 Garantir, em parceria com o Estado, que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.10 Ampliar, em parceria com o Estado, a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação

especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

**META 5:** Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

### **Estratégias**

5.1 Estruturar, em parceria com o estado, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 Adotar, em parceria com o estado, política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3. Instituir, em parceria com o estado, instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.4 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Fomentar, em parceria com o estado, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e

favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Garantir, em parceria com o estado, a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos.

5.7 Promover e estimular, em parceria com o estado, a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.8 Criar, em parceria com o estado, políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.9 Promover, em parceria com o estado, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.

**META 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

### **Estratégias**

6.1 Promover, com o apoio da União e Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir, em regime de colaboração com a União e Estado, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para

atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir, em regime de colaboração com União e Estado, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.

6.5 Atender às escolas do campo e de comunidades tradicionais, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.

6.6 Garantir, em parceria com o estado, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.7 Adotar medidas, em parceria com o estado, para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.8 Assegurar, em parceria com estado, alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.



6.9 Garantir, em parceria com o estado, a formação continuada e tecnológica de docentes das escolas públicas.

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

<b>PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas</b>				
<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do ensino fundamental	5,6	5,9	6,1	6,4
Anos finais do ensino fundamental	5,0	5,2	5,5	5,7
Ensino médio				

### **Estratégias**

7.1 Estabelecer e implantar, em parceria com o estado, na Proposta Curricular, diretrizes pedagógicas para a educação básica a partir da base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Organizar, em parceria com o estado, indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do estudante e no corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.7 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.8 Universalizar, em colaboração com a União e Estado, até o final de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e

ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.9 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União e Estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.10 Ampliar, em parceria com o estado, programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.11 Assegurar, em parceria com o estado, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.12 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União e o Estado, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.13 Informatizar, em parceria com o estado, a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.14 Garantir, em parceria com o estado, políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.15 Implementar, em parceria com o estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.16 Garantir, em parceria com o estado, na Proposta Curricular e no PPP a aplicação de conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.17 Consolidar, em parceria com o estado, a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.18 Desenvolver, em parceria com o estado, currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.

7.19 Mobilizar, em parceria com o estado e as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.20 Promover, em parceria com o estado, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e

emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.21 Articular, em parceria com o estado, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.22 Estabelecer, em parceria com o estado, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.23 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União e Estado, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.24 Promover, em parceria com o estado, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.25 Institucionalizar, em parceria com o estado, programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.26 Assegurar, em parceria com os estado, a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.27 Promover, em parceria com o estado, a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.28 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

**META 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e itinerantes, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### **Estratégias**

8.1 Institucionalizar, em parceria com o estado, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2 Implementar em parceria com o estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.4 Promover, em parceria com o estado, entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de

absenteísmo e colaborando com a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.5 Efetivar, em parceria com o estado, políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.

8.6 Fomentar, em parceria com o estado, a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

8.7 Consolidar, em parceria com o estado, a educação escolar no campo para populações tradicionais, populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.

**META 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 95% (noventa e oito por cento) até 2024 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### **Estratégias**

9.1 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.2 Apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.3 Executar, em parceria com o estado, ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico, em articulação com a área da saúde.

9.4 Estimular a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

**META 10:** Contribuir com a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, e com a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação.

### **Estratégias**

10.1 Articular convênios com a União e o Estado, para oferta de espaços públicos para instalação de cursos de graduação de Universidades Públicas no município.

10.2 Mapear, em parceria com o estado, a demanda para o ensino superior pública e gratuita, prioritariamente para formação de professores, para atender ao déficit de profissionais nas diversas áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

10.3 Apoiar e auxiliar a divulgação das políticas de assistência estudantil da União e do Estado para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsas de estudo de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes públicos da educação especial, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

10.4 Apoiar a União e o Estado na expansão e descentralização da oferta da educação superior pública e gratuita, atendendo a todas as regiões do estado.

10.5 Articular convênios com a União e o Estado, com as Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu, no município ou região, na modalidade presencial ou à distância.



10.6 Articular com apoio da União e do Estado, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, auxílio financeiro para cursar pós-graduação.

10.7 Realizar, em parceria com o estado, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.

10.8 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

**META 11:** Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado e, no prazo de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

### **Estratégias**

11.1 Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e outros Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

11.2 Utilizar plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais de educação.

11.3 Apoiar programas específicos de formação, a nível de licenciatura para profissionais que atuam nas escolas do campo, educação especial e, extratos historicamente excluídos.

11.4 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

11.5 Assegurar, em parceria com o estado, a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviço, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

11.6 Regulamentar política de formação continuada prevista para o município.

11.7 Proporcionar oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

11.8 Fomentar políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

11.9 Utilizar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente, em parceria com o estado, materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

**META 12:** Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, assegurando a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do artigo 206, da Constituição federal, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

## **Estratégias**

12.1 Realizar, em parceria com o estado, no prazo de dois anos, a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.

12.2 Valorizar, em parceria com o estado, os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80%(oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

12.3 Proporcionar, em parceria com o estado, condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

12.4 Estabelecer, em parceria com o estado, ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

12.5 Estruturar, em parceria com o estado, as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

12.6 Assegurar, em parceria com o estado, a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

12.7 Atualizar o Estatuto e o Plano de Carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

12.8 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

**META 13:** Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.

### **Estratégias**

13.1 Participar dos programas federais e estaduais de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados.

13.2 Apoiar os conselhos municipais, através de recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

13.3 Implantar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com o intuito de: a) coordenar a conferência municipal de educação, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema municipal.

13.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

13.5 Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.

13.6 Garantir, em parceria com o estado, a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

13.7 Estimular processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

13.8 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

13.9 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas.

13.10 Consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

13.11 Consolidar e fortalecer o conselho municipal de educação como órgão autônomo, plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

13.12 Reativar a comissão de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.

13.13 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando aos o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolares.

13.14 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal.

**META 14:** Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração com a União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º

(quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### **Estratégias**

14.1 Garantir em colaboração com a União e Estado fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do §1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

14.2 Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

14.3 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

14.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação, do Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público.

14.5 Desenvolver, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

14.6 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

14.7 Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação estadual.

14.8 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

14.9 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

14.10 Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.

## 6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)>. Acesso em: 24 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estudo sobre a lei do piso salarial**. Brasília: MEC, CNE, CEB, [20--].

BRASIL. Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa diretrizes e bases para a educação nacional. **Diário Oficial de União**. Disponível em <http://www.mec.gov.br/cne> Acessado em 8 de julho de 2009.

BRASIL. Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa diretrizes e bases para o ensino e 1º e 2º graus e dá outras providências. In: **Diário Oficial de União**. Brasília, v. 1, p. 6.377, de 12/08/71.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2003.

BRASIL. **Lei n.º 9.131**, de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Disponível em <http://www.mec.gov.br/cne> Acessado em 8 de julho de 2009.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fixa diretrizes e bases da educação nacional. In: CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação educacional brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002, p. 85-109.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1998.



BRASIL. Ministério de Educação e do Desporto. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília: MEC, 1998.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br). Acessado em 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar: resultados finais 2003**. Disponível em <http://www.inep.gov.br/basica/censo/> Acessado em 2015.

SANTA CATARINA, Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. **Proposta Curricular de Santa Catarina**. Florianópolis: IOESC, 2005,

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Plano estadual de educação de Santa Catarina 2015-2024 – Versão Preliminar**. Florianópolis: SED, 2015.